



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1324/2017
Data 13/05/2017
Hora 17:43 /Hs
20:18
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado CL emendas por uma
minimidade na sessão de 05/06/2017

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

1 contra

Projeto de Lei n.º 014 2017
De 12 de maio de 2017

Institui o Brasão para o
Município de Canarana- MT e dá
outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Brasão para o Município de Canarana, conforme descrições abaixo e modelo anexo:

Art. 2º O Brasão de que trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação:

- I- Cuia- utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão;
- II- Coroa Mural forrada de amarelo ouro- Representam a sede do Município onde se localiza a cidade de Canarana, composta por casas, comércio, indústrias, prestadoras de serviços, órgãos públicos e entidades;
- III- O nome do município, a sua economia, com destaque para a agropecuária e agricultura, e um aperto de mão, simbolizando a união da população que é formada por migrantes de todas as partes do Brasil e do mundo com traços culturais e étnicos diversificados;
- IV- A Frase: UNIDOS VENCEREMOS, traduzindo os valores e a filosofia que deve nortear a vida da população de Canarana;

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

V- Cachos de arroz- representando a agricultura, que é um dos pontos fortes da economia do município.

Art. 3º O Brasão será usado das seguintes formas:

I-Obrigatoriamente:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Canarana e suas secretarias;
- b) Nos papéis de expediente e em todas as publicações oficiais do Município de Canarana;
- c) Nos estabelecimentos Municipais de Ensino.

II- Facultativamente:

- a) Nas fachadas dos edifícios públicos;
- b) Pela Câmara de Vereadores;
- b) Nos veículos oficiais;
- c) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.

Parágrafo único. Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá o Brasão de Canarana ser reproduzido sob a forma de distintivos, selos, medalhas, ou ainda em adesivos, flâmulas, bandeiras, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turísticas.

Art. 5º É proibido que se apresente ou trate com desprezo o Brasão do Município, que seja usado como ornamento nas casas de diversões, ou em qualquer ato que não se revestir de caráter oficial.

Art. 6º É vedado o uso do Brasão do Município, integralmente ou em qualquer de suas partes integrantes, em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda, na propaganda ou outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

Art. 7º É proibida a reprodução do Brasão do Município de Canarana em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, 12 de Maio de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem

De 12 de Maio de 2017

Senhor Presidente
Senhores vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Brasão do Município de Canarana- MT.

O Brasão do Município de Canarana, estado de Mato Grosso, foi idealizado e desenhado no ano de 1989 pelo então vice-prefeito Guido Afonso Rauber. Para aperfeiçoar o desenho, Guido contou com a colaboração do Assessor Legislativo Arlindo Schwantes. O Brasão de Canarana foi utilizado pela primeira vez por ocasião da inauguração da Escola Estadual "Norberto Schwantes" em 19 de março de 1989.

O Brasão que tem o formato de cuia que é utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão.

Cada morador do município de Canarana é convidado a apertar a mão do seu semelhante, sem nenhuma espécie de discriminação, para uma convivência harmônica possibilitando que todos tenham a mesma oportunidade de aqui construir a sua vida e alcançar a felicidade.

Sentimos a necessidade de oficializar o Brasão, pois é um símbolo do município e consta no Art.2º Parágrafo Único na Lei Orgânica, e, ainda, não existe uma lei que o formalize.

As características do Brasão encontram-se no art. 2º do presente Projeto de Lei.

Certos da compreensão de Vossa Excelência e de seus pares solicitamos assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO



HISTÓRIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

O Brasão do município de Canarana, estado de Mato Grosso, foi idealizado e desenhado no ano de 1989 pelo então vice-prefeito Guido Afonso Rauber. Para aperfeiçoar o desenho, Guido contou com a colaboração do Assessor Legislativo Arlindo Schwantes.

O Brasão de Canarana foi utilizado pela primeira vez por ocasião da inauguração da Escola Estadual "Norberto Schwantes" em 19 de março de 1989.

O Brasão possui o formato de cuia, numa alusão aos colonizadores vindos do Sul do País, cuja chegada a Canarana começou no dia 14 de julho de 1972, por meio do projeto de colonização denominado Canarana I, viabilizado pela Coopercol (Cooperativa de Colonização "31 de Março LTDA").

A cuia, que é utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão.

Na parte superior o Brasão apresenta uma Coroa Mural forrada de amarelo ouro, cujas torres representam a sede do município onde se localiza a cidade de Canarana, composta por casas, comércios, indústrias, prestadoras de serviços, órgãos públicos e entidades.

Na parte interna o Brasão identifica o nome do município, a sua economia, com destaque para a agropecuária e agricultura e um aperto de mão, simbolizando a união da população que é formada por migrantes de todas as partes do Brasil e do mundo com traços culturais e étnicos diversificados.

Na parte inferior o Brasão traz a frase: UNIDOS VENCEREMOS, traduzindo os valores e a filosofia que deve nortear a vida da população de Canarana.

Ladeando o Brasão, cachos de arroz representando a agricultura, que é um dos pontos fortes da economia do município.

Cada morador do município de Canarana é convidado a apertar a mão do seu semelhante, sem nenhuma espécie de discriminação, para uma convivência harmônica possibilitando que todos tenham a mesma oportunidade de aqui construir a sua vida e alcançar a felicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 017/2017

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Institui o Brasão para o Município de Canarana/MT e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de Lei contempla a Constituição Federal. Portanto, sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

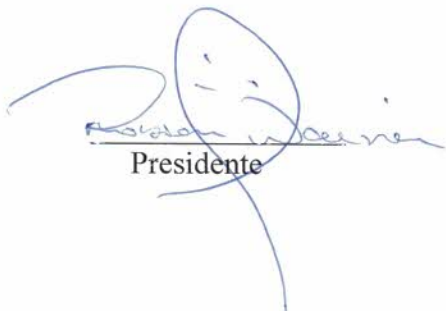
Laudemiro Alves Vieira, Robson Wainer dos Santos Barbosa

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 22 de maio de 2017.


Presidente


Relator


Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

PROJETO DE LEI Nº 017/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017, INSTITUI O BRASÃO PARA O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º - Fica acrescentada ao Artigo 3º, Inciso I, alínea b a seguinte redação.

Art.- 3º-

I –

b) Exceto a Câmara Municipal que poderá ter o seu próprio Brasão.

Sala de Sessões, 05 de junho de 2017.


Ederson Porsch
Presidente